



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de camisas para os servidores da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, conforme critérios estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais em vigor.

#### 1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de camisas para uso dos servidores em atividades internas e externas é importante para promover a identificação adequada dentro de suas atribuições funcionais e também divulgar e fortalecer a imagem institucional da Agência.

A identificação visual proporcionará ao corpo técnico que atua externamente, transitar com autoridade e segurança, principalmente em localidades periféricas e com maior índice de criminalidade.

Importante destacar que as operações de fiscalização são frequentemente veiculadas nas mídias da Agência e a devida identificação dos servidores transmite profissionalismo, organização e segurança para a população.

Mediante o exposto, faz-se necessário buscar a solução mais vantajosa para que a Administração possa atender a demanda em tela.

#### 1.2 INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

A presente contratação será devidamente atualizada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2024.

#### 1.3. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Entre os resultados que se almeja com a contratação, figuram:

- Padronização e identificação dos servidores e estagiários;
- Maior segurança aos servidores;
- Melhoria da comunicação visual dos servidores desta Agência, principalmente na execução das atividades externas, proporcionando visibilidade às atividades realizadas pelos servidores;
- Oferecer maior credibilidade e segurança, quando em contato com a população;
- Fortalecimento da imagem da Agência.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aquisição de 593 (quinhentos e noventa e três) camisas polo para os servidores da Agenerasa.

##### 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

###### 2.2.1 Identificação dos itens

ID	COD ITEM	DESCRIÇÃO
----	----------	-----------

59316	0542.006.0002	<p>DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Camisas,</p> <p>OBSERVAÇÃO: modelo deve ser consultado junto ao órgão solicitante</p>
-------	---------------	---

**Item 1: Camisa polo preta com identificação: GERENTE DE CÂMARA**

Camisa polo em malha piquet, 100% algodão, unissex, manga curta, sem bolso, fechamento com 2 botões. Na parte frontal do lado direito, deverá conter o logo da Agenera (em silk) e abaixo dessa logo (no lugar do retângulo em vermelho) deverá vir escrito **GERENTE DE CÂMARA** (em silk com letras na cor branca), do lado esquerdo deverá vir a logo Governo do Estado (bordada). Nas costas deverá conter logo da Agenera e do Governo do Estado (ambas em silk) conforme modelo abaixo.

**Item 2: Camisa polo preta com identificação: GOVERNADOR**

Camisa polo em malha piquet, 100% algodão, unissex, manga curta, sem bolso, fechamento com 2 botões. Na parte frontal do lado direito, deverá conter o logo da Agenera (em silk) e abaixo dessa logo (no lugar do retângulo em vermelho) deverá vir escrito **GOVERNADOR** (em silk com letras na cor branca), do lado esquerdo deverá vir a logo Governo do Estado (bordada). Nas costas deverá conter logo da Agenera e do Governo do Estado (ambas em silk) conforme modelo abaixo.

**Item 3: Camisa polo preta com identificação: PRESIDENTE**

Camisa polo em malha piquet, 100% algodão, unissex, manga curta, sem bolso, fechamento com 2 botões. Na parte frontal do lado direito, deverá conter o logo da Agenera (em silk) e abaixo dessa logo (no lugar do retângulo em vermelho) deverá vir escrito **PRESIDENTE** (em silk com letras na cor branca), do lado esquerdo deverá vir a logo Governo do Estado (bordada). Nas costas deverá conter logo da Agenera e do Governo do Estado (ambas em silk) conforme modelo abaixo.

FOTO: **MODELO PARA OS ITENS 1, 2 e 3**



**No lugar do retângulo em vermelho, deverá vir o nome do cargo estampado em silk na cor branca, em tamanhos e dimensões proporcionais.**

Frente: Logo da Agenera em silk e logo do Governo do Estado bordada.

Costas: Logo da Agenera e logo do Governo do Estado em silk.

**Item 4: Camisa polo cinza com identificação: FISCALIZAÇÃO**

Camisa polo em malha piquet, 100% algodão, unissex, manga curta, sem bolso, fechamento com 2 botões. Na parte frontal do lado direito, deverá conter o logo da Agenera (em silk) e abaixo dessa logo (no lugar do retângulo em vermelho) deverá vir escrito **FISCALIZAÇÃO** (em silk com letras na cor branca), do lado esquerdo deverá vir a logo Governo do Estado (bordada). Nas costas deverá conter logo da Agenera e do Governo do Estado (ambas em silk) conforme modelo abaixo.

FOTO: **MODELO PARA O ITEM 4**



No lugar do retângulo em vermelho, deverá vir o nome do cargo estampado em silk na cor branca, em tamanhos e dimensões proporcionais.

Frente: Logo da Agenera em silk e logo do Governo do Estado bordada.

Costas: Logo da Agenera e logo do Governo do Estado em silk

#### Item 5: Camisa polo branca com identificação: ESTAGIÁRIO

Camisa polo em malha piquet, 100% algodão, unissex, manga curta, sem bolso, fechamento com 2 botões. Na parte frontal do lado direito, deverá conter o logo da Agenera (em silk) e abaixo dessa logo (no lugar do retângulo em vermelho) deverá vir escrito **ESTAGIÁRIO** (em silk com letras na cor preta), do lado esquerdo deverá vir a logo Governo do Estado (bordada). Nas costas deverá conter logo da Agenera e do Governo do Estado (ambas em silk) conforme modelo abaixo.

FOTO: **MODELO PARA O ITEM 5**



No lugar do retângulo em vermelho, deverá vir o nome do cargo estampado em silk na cor preta.

Frente: Logo da Agenera em silk e logo do Governo do Estado bordada.

Costas: Logo da Agenera e logo do Governo do Estado em silk

#### Item 6: Camisa polo preta sem identificação

Camisa polo em malha piquet, 100% algodão, unissex, manga curta, sem bolso, fechamento com 2 botões. Na parte frontal do lado direito, deverá conter o logo da Agenera (em silk), do lado esquerdo deverá vir a logo Governo do Estado (bordada). Nas costas deverá conter logo da Agenera e do Governo do Estado (ambas em silk) conforme modelo abaixo.

FOTO: **MODELO PARA O ITEM 6**



Frente: Logo da Agenera em silk e logo do Governo do Estado bordado.

Costas: Logo da Agenera e logo do Governo do Estado em silk

#### Item 7: Camisa polo cinza sem identificação

Camisa polo em malha piquet, 100% algodão, unissex, manga curta, sem bolso, fechamento com 2 botões. Na parte frontal do lado direito, deverá conter o logo da Agenera (em silk) e do lado esquerdo deverá vir a logo Governo do Estado (bordada). Nas costas deverá conter logo da Agenera e do Governo do Estado (ambas em silk) conforme modelo abaixo.

FOTO: **MODELO PARA O ITEM 7**



Frente: Logo da Agenera em silk e logo do Governo do Estado bordada.

Costas: Logo da Agenera e logo do Governo do Estado em silk

#### Referência das cores das logos.

azul: #1C77B7  
verde: #87B13C  
laranja: #EF8306  
branco: #FFFFFF  
preto: #000000

## 2.2.2 Informações Complementares

2.2.2.1. A empresa deverá fornecer **593** camisas personalizadas conforme modelos acima.

2.2.2.2. As logos serão enviadas para o e-mail informado pela contratada.

2.2.2.3. Cores do tecido e das logos deverão ser reproduzidas de acordo com o layout disponibilizado.

2.2.2.4. Todas as dimensões com até 2% de tolerância;

2.2.2.5. A confecção das camisas deverá guardar a relevância visual com o desenho técnico.

2.2.2.6. Os ajustes de tamanhos de altura e comprimento devem ser feitos, de forma proporcional, em todas as áreas da camisa.

2.2.2.7. As logos deverão ser estampadas e dispostas de forma proporcional e harmônica, conforme fotos dos modelos disponibilizados, com atenção as áreas onde as logos não poderão ficar coladas à costura de acabamento de qualquer extremidade da camisa.

## 2.3 Quantidades

2.3.1. A tabela apresenta quantidades estimadas dos tamanho, os quais poderão sofrer alteração;

2.3.2. A quantidade exata de cada tamanho será emitida no ato da ordem de serviço.

	PP	P	M	G	GG	XG
Item 1			4	7	3	
Item 2					1	1
Item 3					1	
Item 4		40	76	79	50	14
Item 5	11	18	8	25	7	7
Item 6			18	7	4	
Item 7		29	86	76	7	14
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>87</b>	<b>192</b>	<b>194</b>	<b>73</b>	<b>36</b>

- 11 camisas tam. PP

- 87 camisas tam. P

- 192 camisas tam. M

- 194 camisas tam. G

- 73 camisas tam. GG

- 36 camisas tam. XG

**Total: 593 camisas**

## 2.4. Garantia técnica

Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

## 2.5. Definição da natureza do serviço

O objeto da presente contratação pode ser especificado por meio dos padrões usuais de mercado, sendo classificado como bem comum, conforme inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133/21.

## 2.6. Da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reservada para micro e pequenas empresas

Para o objeto deste Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). Caso não haja microempresas e empresas de pequeno porte interessadas no fornecimento do objeto, este será estendido as demais.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela, foi realizado o levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar a solução que melhor se adequasse à necessidade da Agenera.

Como exemplos de contratações de serviços similares realizadas no Estado do Rio de Janeiro, trazemos a seguinte tabela.

Órgão	Fornecedor	Valor Unit.	Unid.	Total	Processo SEI	Contratação
SEGOV - Secretaria de Estado de Governo	20.739.464/0001-21 EMBRAPEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	26,50	700	18.550,00	SEI- 420001/002344/2023	2023006356
SEINFRA - Secretaria de Estado de Infra e Obras	12.666.779/0001-68 TIDEMI CONFECÇÃO & ESTAMPARIA EIRELI	36,50	200	7.300,00	SEI- 170026/002291/2021	2021006737
CGE - Controladoria Geral do Estado do RJ	13.570.097/0001-10 CAMISA DIMONA E MALHAS LTDA	54,10	40	2.164,00	SEI- 320001/002298/2022	2022008090
DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	28.584.183/0001-59 NEW VISUAL CONFECÇÕES LTDA	38,90	100	3.890,00	SEI - 330027/002487/2021	2022000317

### 3.1 Memória de cálculo

A partir de levantamento, verificou-se que serão necessárias **593** (quinhentos e noventa e três) camisas. O preço unitário médio das contratações similares utilizadas como base neste estudo resultou no valor de R\$ 39,00, a estimativa do valor total da contratação é de R\$ 23.127,00.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto ser constituído de uma solução unificada, que deve ser atendida pelo mesmo fornecedor. O não parcelamento visa assegurar a padronização das peças a serem confeccionadas e, economicamente, diminuir os custos através do ganho de escala.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 5.1. Forma de execução

**5.1.1.** Os itens deverão ser entregues na forma total de 593 (quinhentos e noventa e três) camisas de acordo com o detalhamento trazido no Termo de Referência e deverá ser realizada nas dependências da AGENERSA, localizada na Avenida Treze de Maio, nº 23, 24º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ

**5.1.2.** O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e do fornecimento de dados necessários à produção dos itens pela contratante.

**5.1.3.** Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa contratada.

### 5.2. Duração da contratação

**5.2.1.** O prazo de vigência do contrato durará até o recebimento total em definitivo do objeto, mediante ao pagamento pela contratante. O prazo de vigência do Contrato será contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**5.2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**5.2.3.** O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho, nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### 5.3. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual devido ao baixo o risco de inadimplemento, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.

### 5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em implementar políticas que garantam o crescimento do país com responsabilidade e respeito à sociedade e ao meio ambiente, impõe-se a contratada a observância das disposições do Decreto Estadual

### 5.5. Possibilidade de subcontratação

Considerando a natureza da contratação, não será admitida a subcontratação.

### 5.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Em razão da baixa complexidade do objeto, não há motivação para participação de empresas em regime de consórcio.

### 5.7. Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global, por se tratar de serviço com preço certo e total.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

**6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

**6.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

**6.5.** Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou Termo de referência

**6.7.** Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Termo de Referência.

**6.8.** Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

**6.9.** Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.11.** O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**7.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas neste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**7.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

**7.8.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Manter a regularidade junto ao SICAF.

7.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

7.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

7.23. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.24. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

7.25. Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

7.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

## 8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 8.1. Qualificação Técnica

A comprovação de qualificação para a execução do serviço contratado poderá ser constituída mediante a apresentação de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, através de atestado de capacidade técnica.

Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara.

Para a comprovação, será aceito o somatório de atestados que comprovem que a empresa gerenciou objeto compatível com o exigido.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso seja solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 8.2. Amostra

**8.2.1.** A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto a ser contratado. Deverá ser realizada a apresentação de amostras, que será submetida à avaliação da autoridade competente para aprovação, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da declaração da empresa fornecedora do certame para que sejam constatados a qualidade dos mesmos como condição de homologação e assinatura do contrato.

**8.2.2.** Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações:

- a) Quanto ao tecido: as camisas não poderão apresentar defeito de tecelagem, acabamento ou tintura;
- b) Quanto às costuras: não poderão apresentar enrugamentos, franzidos ou pontos falhados, deve vir com reforço em cada peça, contorno e cantos;
- c) Quanto as estampas, não poderá apresentar defeito, falha na impressão e no bordado, cores distorcidas e despadroneadas. Deverá seguir o padrão das artes enviadas.

**8.2.3.** A revisão das peças, no tocante aos defeitos encontrados nas amostras, será de responsabilidade da empresa classificada como a primeira colocada.

**8.2.4.** A amostra apresentada permanecerá em poder da Agenera até a entrega de todo o material, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, não sendo considerada como parte integrante do quantitativo registrado no contrato.

**8.2.5.** A proposta do licitante será desclassificada no caso de amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência da reprovação e retirado da amostra.

**8.2.6.** Em caso de não aprovação da amostra ou, em caso de aprovação, após a entrega, a licitante/contratada deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos, prazo após o qual poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante/contratada conforme.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 9.1 DA GESTÃO

**9.1.1.** A gestão do contrato será realizada por um servidor designado pela autoridade competente da AGENERSA.

**9.1.2.** Caberá ao gestor do contrato desempenhar, dentre outras funções:

- a) acompanhamento da vigência do contrato, alertando ao setor requisitante e aos fiscais do contrato do contrato acerca da proximidade do término do prazo e eventual necessidade de realização de aditivos;
- b) exigir o cumprimento do contrato, a fim de se obter maximização da qualidade e da economia, além da minimização dos riscos;
- c) acompanhamento do saldo remanescente do contrato;
- d) instrução de processos que visem à assinatura de termos aditivos, processos de penalizações e rescisão do contrato;
- e) instrução dos pedidos de reajuste, repactuação e outros, quando aplicáveis ao caso;
- f) inserir informações sobre punição de contratados no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) e demais fontes de consulta;
- g) demais tarefas inerentes à gestão contratual.

### 9.2 DA FISCALIZAÇÃO

**9.2.1.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a AGENERSA reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de servidores formalmente designados como fiscais do contrato, para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 117. da Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual Nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

**9.2.2.** Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, serão preferencialmente realizados por escrito.

**9.2.3.** Por fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelos seus fiscais, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**9.2.4.** A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**9.2.5.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela AGENERSA.

**9.2.6.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

## 10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITE DO OBJETO

**10.1.** O recebimento provisório do objeto será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais da contratação mediante

relatório assinado pelas partes e nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 1433/21.

**10.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto será efetuado, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações que constam neste Termo de Referência. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.

**10.4.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contidas neste Termo.

**10.5.** Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

**10.6.** As camisas, mesmo entregues e recebidas, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

**10.7.** O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou, ainda, disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência.

## 11. PAGAMENTO

**11.1.** O **CONTRATANTE** irá pagar ao **CONTRATADO** o valor contratual à vista, diretamente em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

**11.1.2.** No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

**11.1.3.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

**11.1.3.1.** Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**11.1.4.** O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Agenersa, situada na Avenida 13 de maio, nº 23, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico [supad@agensa.rj.gov.br](mailto:supad@agensa.rj.gov.br). **11.1.5.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**11.1.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

**11.1.5.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.5.3.** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

**11.1.5.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

**11.1.6.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**11.1.6.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**11.1.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.1.7.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.1.7.2.** O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**11.1.9.** O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**12.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.5.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**12.1.9.** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.10.4.** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.2.** O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por infração de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.2.** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou da nota de empenho, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor do Contrato ou da nota de empenho*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor do Contrato ou da nota de empenho*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor do Contrato ou da nota de empenho*;

**12.2.2.1.** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor estimado da contratação.

**12.2.2.2.** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato ou da nota de empenho.

**12.2.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.2.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**12.3.1.** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato ou da nota de empenho por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

**12.3.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**12.3.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

**12.4.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória a ser definida no Contrato.

**12.4.1.** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**12.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**12.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**12.7.** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**12.7.1.** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**12.7.2.** A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.3.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**12.8.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.1.** Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**12.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.10.1.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.10.2.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da

ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.2.1.** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**12.11.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**12.11.1.** O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**12.12.** O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**12.12.1.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**12.13.** Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**12.13.1.** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**12.13.2.** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

### 13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 13.1. Dispensa de licitação

Conforme levantamento de mercado que consta neste Termo de Referência, a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que estabelece que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) , conforme atualização de valores estabelecida por meio do Decreto nº 11.871, de 29/12/2023.

#### 13.2. Critério de Julgamento

Para o julgamento e classificação será adotado o critério de menor preço global.

### 14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da contratação correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pela Superintendência Orçamentária da Agensersa em momento futuro, prévio à contratação.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Antes de apresentar a proposta, fica sob responsabilidade do licitante realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade no material.

**15.2.** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos.

**15.3.** Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

**15.4.** Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens adquiridos.

### 16. DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais

normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. DA ELABORAÇÃO

### 17.1. Este termo de referência foi elaborado pelos seguintes integrantes:

JOYCE NATALÍ FERREIRA	5144904-8	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	SUPAD
CARLOS EDUARDO CORREIA HENRIQUES	5013977-0	REVISOR	SUPAD

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Correia Henriques, Superintendente**, em 30/01/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Natali Ferreira, Assistente**, em 30/01/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **67338660** e o código CRC **0A53026F**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001373/2023

SEI nº 67338660

Av Erasmo braga, 118, 9º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-000  
Telefone: